



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.416, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHA DE
ORIENTAÇÃO SOBRE DOENÇAS
SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica por esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado elaborar e distribuir “Cartilha de Orientação sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis”.

Art. 2º – O Executivo Municipal, para efeitos de cumprimento ao que alude o artigo 1º desta Lei, poderá firmar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aplica-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal